



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01- PROPIT, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta as medidas temporárias para funcionamento das atividades dos cursos de pós-graduação no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a mitigar a disseminação do COVID-19.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), nomeada pela Portaria nº 114 de 31/Jan/18 - Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 36, de 19 de Março de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas com concessão de bolsas, bem como a Instrução Normativa Nº 03, de 16 de Abril de 2020-PROGEP/Unifesspa, que regulamenta as medidas temporárias de prevenção e de adequação do funcionamento das atividades administrativas no âmbito da Unifesspa, como forma de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação do novo Coronavírus (COVID-19) de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades dos cursos de Pós-graduação, no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa);

CONSIDERANDO as recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), segundo Portarias de nº 36, de 19 de março de 2020, de nº 49, de 20 de abril de 2020 e de nº 55 de 29 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a continuidade das atividades acadêmicas dos cursos de pós-graduação, desde que ocorram de forma remota, com o uso de tecnologias de comunicação à distância no âmbito desta Instrução Normativa tendo em vista que:

I – Cada Programa de Pós-graduação tem autonomia para decidir junto ao Colegiado do curso a adoção dessa estratégia ou não;

II – A continuidade das atividades, em modalidade não presencial, só se dará se houver concordância do docente e todos os discentes matriculados na turma, sem que haja prejuízo aos discentes no retorno das atividades;

III – Os discentes do Programa de Pós-Graduação devem atestar ciência e anuência da realização e participação em aulas/atividades de forma remota considerando disponibilidade de meios tecnológicos e logísticos próprios;

IV – A coordenação do programa de Pós-graduação deverá solicitar o Termo de Aceitação e Anuência de cada discente da turma.

Art. 2º Recomendar que os programas de pós-graduação busquem adotar alternativas no que tange a execução de suas atividades, de forma que seja viabilizada a continuidade de pesquisa e produção do programa de pós-graduação, nos termos da regulamentação vigente da CAPES.

Art. 3º Recomendar que atividades de defesa de dissertação ou tese (e outros eventos que se assemelham) ocorram, exclusivamente, por meio de tecnologias de comunicação à distância, quando admissíveis pelo programa de pós-graduação, nos termos da regulamentação vigente da CAPES.

Parágrafo único. Esta recomendação aplica-se, no que couber, às bancas de defesa de Qualificação.

Art. 4º Os programas de pós-graduação que dispõem de bolsas de estudo de mestrado ou doutorado, poderão pedir prorrogação, em caráter excepcional, dos prazos de vigência das bolsas de estudo no país concedidas pela CAPES, conforme estabelecido na Portaria de nº 55, de 29 de abril de 2020/CAPES.

§1º A decisão de prorrogação ou de substituição das bolsas vigentes deve ser informada à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) com preenchimento e assinatura do anexo III.

§2º A concordância e solicitação dessa prorrogação é de inteira responsabilidade do Programa.

Art. 5º Recomendar a continuidade das pesquisas realizadas por discentes dos cursos de pós-graduação no âmbito da Unifesspa, desde que sejam respeitadas as normas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Considerando a realização de atividades presenciais excepcionais, o acesso aos laboratórios de pesquisa deve ser limitado ao número máximo de 02 (duas) pessoas de forma simultânea, atendendo instruções da Portaria Nº 0614/2020 – Unifesspa, respeitando normativas da IN nº 03, de 16 de Abril de 2020 e com autorização do dirigente máximo da Unidade.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de excepcionalidade, as atividades presenciais de seminários, palestras ou eventos científicos do programa, que em razão da sua natureza, são classificadas como ações de aglomeração de pessoas.

Art. 7º Para o controle de acesso aos laboratórios, as coordenadorias de cursos de pós-graduação devem solicitar aos discentes que preencham e assinem formulário, conforme modelo anexo, com posterior encaminhamento ao dirigente máximo da Unidade para anuência.

ANEXO I

Termo de Aceitação e Anuência

Eu, _____ (nome do/a discente), declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº ____, de 30 de abril de 2020-Propit/Unifesspa, minha ciência e anuência, afirmando a disponibilidade e possibilidade de participação na disciplina/atividade do Programa de Pós-Graduação _____, ministrada/desenvolvida pelo Professor/a _____ (nome do/a Professor/a da disciplina/atividade), integralmente por meio de tecnologias de comunicação à distância.

XXXXX/PA, XX de XXXXXXXX de 2020.

Nome e Assinatura do/a Discente

ANEXO II

Formulário de Controle de Acesso

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO Nº XX/2020

Nº do Protocolo: PROTOCOLO INDEFINIDO

Marabá-PA, 30 de abril de 2020.

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO

Eu, _____, na qualidade de _____ (Diretor/a do Instituto ou pelo/a responsável da Unidade Administrativa) da UNIFESSPA, responsável pelo espaço físico do/a _____, localizado _____, autorizo a entrada do/a discente/docente do Programa de Pós-graduação _____, na data de _____, no período de _____ a _____, com o objetivo de _____, conforme solicitação encaminhada pela coordenação do Programa de Pós-graduação supracitado.

Marabá/PA, XX de abril de 2020.

Nome e Assinatura
do/a Diretor/a do Instituto ou pelo/a responsável da Unidade Administrativa

*Essa autorização só terá validade se for assinada pela Coordenação do Curso de Pós-graduação e pelo Diretor/a do Instituto ou pelo/a responsável da Unidade Administrativa.

ANEXO III

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Em conformidade com a Portaria de nº 55, de 29 de abril de 2020/CAPES e em comum acordo com o orientador, solicita a prorrogação/substituição _____(dados do/a bolsista) a partir de _____(indicar a data), _____(justificativa da prorrogação/substituição) .

Marabá/PA, XX de abril de 2020.

Nome e Assinatura
do/a Diretor/a Coordenador do Programa

Nome e Assinatura
do/a Diretor/a Orientador

*No caso de prorrogação da bolsa indicar por quanto tempo deve ser prorrogada, respeitando o prazo máximo indicado na Portaria de nº 55, de 29 de abril de 2020/CAPES.